



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelos Deputados à
Assembleia Legislativa, Chan Meng Kam, Song Pek Kei e Si Ka Lon**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e ouvido o Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, apresento a seguinte resposta às interpelações escritas do Sr. Deputado Chan Meng Kam e Sr.^a Deputada Song Pek Kei, de 21 de Outubro de 2013 e do Sr. Deputado Si Ka Lon, de 30 de Outubro de 2013, enviadas a coberto, respectivamente, dos ofícios n.^{os} 23/E10/V/GPAL/2013 e 50/E31/V/GPAL/2013 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 23 de Outubro de 2013 e 1 de Novembro de 2013:

1. A Lei de Bases da Orgânica do Governo e a Organização, Competências e Funcionamento dos Serviços e Entidades Públicas definem expressamente as competências de cada um dos titulares dos principais cargos e que estes são responsáveis perante o Chefe do Executivo. A par disso, a posterior publicação do Estatuto dos Titulares dos Principais Cargos da Região Administrativa Especial de Macau e das Normas de conduta dos titulares dos principais cargos da Região Administrativa Especial de Macau, nos quais foram fixadas, de uma forma ainda mais concreta, as exigências aos deveres dos titulares dos principais cargos, no sentido de servir o Governo e os cidadãos, tais como actuar em conformidade com a lei, dar cumprimento aos princípios de governação científica, de gestão eficiente e honesta e dedicação para com o público no exercício das suas funções, assumindo, nos termos dos diplomas legais vigentes, as responsabilidades política, civil, financeira e penal.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

Após a implementação de uma série de diplomas regulamentares dedicados ao Estatuto e aos requisitos dos titulares dos principais cargos, dirigentes e chefias, o regime de responsabilização dos titulares de cargos públicos está basicamente estabelecido, nos termos da lei e de forma ordenada, no princípio da correspondência entre competências e responsabilidades e no regime de prémios e punições.

O Governo irá executar escrupulosamente as respectivas normas legais; quanto aos erros graves que impliquem actos ilícitos ou infracções disciplinares, dará seguimento, de forma rigorosa, aos procedimentos permitidos por lei. Porém, para os casos de mera negligência ou dos problemas surgidos durante a execução da política, devido às mudanças de circunstância ou outros factores, o Governo deve adoptar uma perspectiva mais positiva, permitindo o aperfeiçoamento contínuo, melhoramento e reflexão dos titulares de cargos públicos, de modo a servir melhor a população.

2. Para prosseguir o incremento de elevação da capacidade e eficácia da acção governativa, o Governo está de forma activa a providenciar a criação de um regime de gestão de desempenho do governo, implementando o regime de avaliação do desempenho dos dirigentes. Com a criação de uma avaliação do desempenho orientada à eficácia, tornar-se-á mais estreita a relação entre o plano de acção governativa e o desempenho e eficácia de execução dos dirigentes, assegurando assim, a implementação eficaz das linhas de acção governativa, incrementando a capacidade de respostas e de execução das políticas do Governo.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

O referido regime de avaliação tem três vertentes principais: 1) Capacidade de execução e realização dos objectivos; 2) Capacidade de liderança e gestão dos serviços/entidades a ele pertencentes e 3) Ética e responsabilidade ao exercer as respectivas funções. Serão estabelecidos indicadores em cada uma dessas vertentes e, ainda, as menções para efeito de avaliação do desempenho dos dirigentes, baseadas no objectivo de aperfeiçoamento activo e melhoramento do seu desempenho.

Aos dirigentes será atribuída anualmente uma menção de avaliação de desempenho, baseada no conteúdo de avaliação daquelas três vertentes, pelas entidades tutelares, além disso, estas terão de apresentar, com a antecedência de 90 dias em relação ao termo do prazo de exercício do cargo daqueles dirigentes, um relatório ao Chefe do Executivo que reflecte a situação real do desempenho dos mesmos, para efeitos de fundamentação da decisão de renovação da comissão de serviço, de nomeação ou colocação em outro cargo público, de atribuição de louvor público e/ou prémio de desempenho, de cessação imediata da comissão de serviço, entre outras.

De acordo com os resultados da avaliação do desempenho, os titulares de cargos públicos que tiverem bom desempenho, serão louvados pelo Governo e, os que cometerem erros na sua gestão, o Governo irá apurar a responsabilidade, de acordo com a lei, exigindo-lhes que façam revisões das suas insuficiências e providenciar-lhes-à acções de formação específicas para que melhorem a eficácia do seu desempenho.

3. Em conformidade com a Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), os titulares dos cargos de direcção e



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

chefia podem a todo o tempo, no decurso da respectiva comissão de serviço, ser designados para exercer funções em outro serviço, entidade ou subunidade orgânica. Portanto, tendo o Governô feito uma ponderação geral e global antes de decidir uma mobilidade de pessoal, destacando-se a questão do melhor modo de implementar os trabalhos de acção governativa e elevar a eficácia da governação, através da distribuição de pessoal. Não há nenhuma mobilidade de pessoal que possa mudar as políticas, toda a equipa do governo da RAEM continua a exercer as suas funções com base no mesmo princípio. A mobilidade de pessoal é apenas uma nova disposição baseada na situação real, quer seja um director, chefe de departamento ou chefe de divisão, a respectiva mobilidade concentra-se em focar no futuro, aproveitando a dedicação do pessoal para melhor servir a população.

Aos 3 de Janeiro de 2014

A Directora do SAFP, subst.^a

Joana Maria Noronha

Tradutor: Daniel Delgado de Sousa

Letrada: Maria Manuel Borrvalho Ferreira